



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 78/2023.

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

EMENTA

Instituir no Calendário Oficial do Município de Caçapava “Abril Musical”. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 78/2023, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho que dispõe sobre a criação do “Abril Musical” a ser comemorado anualmente no mês de abril.

A presente propositura se mostra possível.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 28 de julho de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

